



Valide aqui
este documento

FICHA Nº 001

MATRÍCULA Nº 93.068

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
93.068

Ficha Nº
001

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

L I M E I R A

CNS-11.267-2

Limeira, 19 de dezembro de 2.017

IMÓVEL: Apartamento sob n. 41 do Bloco 10, localizado no 4º pavimento, do Condomínio "Residencial Rubi V, o qual tem frente para a Rua Alberto Faustino sob n. 42, situado no loteamento denominado "Residencial Rubi", nesta cidade, possuindo uma área privativa de 45,830 m²; área de uso comum de 38,311 m²; área total de 84,141 m²; sendo deste total 53,368 m² em área edificadas/aprovadas e 30,773 m² em áreas descobertas, correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas demais partes comuns de 0,33333%, com direito ao uso de uma vaga de estacionamento destinado a veículo de passeio em local indeterminado. Cadastro Municipal n. 5354.001.197.-

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, inscrito no CNPJ sob n. 03.190.167/0001-50, representado, por força do § 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei 10.188/01, pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF., no SBS, Qd. 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04.-

A Substituta do Oficial,

Maísa Santucci Cesar de Assunção Dibbern

REGISTROS ANTERIORES: R.2-81.433, de 16 de janeiro de 2.015; e a instituição de condomínio registrada sob R.6-81.433, ambos desta Serventia.-

Av.1-93.068 – **RESTRICÇÕES (transporte)** – Consta na matrícula n. 81.433, averbado sob n. 03, as restrições, com o seguinte teor: "Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Lei 8668/93, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está sujeito às seguintes restrições: I – não integra o ativo da administradora; II – não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; III – não compõe a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV – não pode ser dado em garantia de débito de operação da instituição administradora; V – não é passível de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser; VI – não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel; e constitui-se patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário. Protocolado e digitalizado sob n. 204.968. Limeira, 16 de janeiro de 2.015. O escrevente a.a. (Gilson Lujan Siqueira)." Protocolado e digitalizado sob n. 236.962. Limeira, 19 de dezembro de 2.017. A Substituta do Oficial, (Maísa Santucci Cesar de Assunção Dibbern).-

Protocolo n. 265.512, de 20 de fevereiro de 2.020.-

R.2-93.068 – **COMPRA E VENDA** – Conforme instrumento particular com força de escritura pública, datado de 21 de novembro de 2.017, n. 171002575638, FAR-PMCMV, o proprietário Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação do caput do artigo 2º da Lei n. 10.188/01, já qualificado, representado pela Caixa Econômica Federal, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **ERIKA CRISTINA SOARES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, maior, diarista, RG n. 327721480-SSP/SP e CPF n. 350.149.788-19, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dom Helder Camara n. 124; pelo valor de R\$ 70.000,00. Foi emitida a DOI conforme IN/RFB/1239/12. Limeira, 03 de março de 2.020. A escrevente,

(Continua no verso)

Matrícula
93.068**CONTINUAÇÃO**Valide aqui
este documentoDayane de Barros Hatanabe (Dayane de Barros Hatanabe).-

Selo digital: 112672321000000015431020C.-

R.3-93.068 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Conforme instrumento particular, já citado, R.2, nos termos da Lei 9.514/97, a adquirente **ERIKA CRISTINA SOARES DE CAMPOS**, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação do caput do artigo 2º da Lei n. 10.188/01, já qualificado, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 70.000,00, a ser paga por meio de 120 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$ 583,33, vencendo-se a primeira em 21/12/2.017, cujas parcelas serão acrescidas dos juros e reajustes, mais multa calculados na forma pactuada no instrumento; avaliação do imóvel para público leilão de R\$ 70.000,00; a alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do crédito fiduciário, sujeitando-se às disposições do referido contrato. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Limeira, 03 de março de 2.020. A escrevente, Dayane de Barros Hatanabe (Dayane de Barros Hatanabe).-

Selo digital: 112672321000000015431120A.-

Av.4-93.068 – **RESTRIÇÃO - INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA (FAR)** – Procede-se a presente averbação, nos termos do instrumento particular, já citado, R.2, e consoante o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º da Lei Federal n. 10.188/2001, para constar que fica(m) o(s) adquirente(s) impedido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do citado instrumento particular, de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula. Limeira, 03 de março de 2.020. A escrevente, Dayane de Barros Hatanabe (Dayane de Barros Hatanabe).-

Selo digital: 1126723310000000154312206.-

Protocolo n. 332.214, de 18 de junho de 2024.-

Av.5-93068 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - FAR** - Conforme Requerimento, datado de 18 de junho de 2024, instruído com a autorização de baixa de garantia de contratos enquadrados pela portaria MCID n. 1248/2023, extraído do repositório confiável de documento eletrônico do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado do Órgão Nacional dos Registradores, procede-se a presente averbação a fim de constar que fica cancelada a alienação fiduciária objeto do registro nº 03, em virtude da quitação dada pelo credor Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, ambos já qualificados. Base de cálculo: R\$ 70.000,00. Limeira, 24 de junho de 2024. O Escrevente Autorizado,

Gilson Lujam Siqueira (Gilson Lujam Siqueira).-

Selo digital: 112672331000000075851124M.-

Protocolo n. 335.933, de 05 de setembro de 2024.-

R.6-93068 - **COMPRA E VENDA** - Conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, com força de escritura pública, datado de 04 de setembro de 2024, n. 8.4444.3517231-0, firmado no âmbito do PMCMV, a proprietária **ERIKA CRISTINA SOARES DE CAMPOS**, já qualificada, **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula para **IGOR RODRIGO BOSCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 589675151-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 490.087.288-18, residente e domiciliado na Avenida Fausto Esteves dos Santos, 80, Conj. Res. Victor D 'Andrea, nesta cidade; pelo valor de R\$ 165.000,00. Foi emitida a DOI, conforme IN/RFB/1239/12. Limeira, 17 de setembro de 2024. O Escrevente Autorizado, Murilo D. Almeida (Murilo Dibbern de Almeida).-

Selo digital: 112672321000000077848324B.-

Continua na ficha 02

(Continuação na ficha nº

)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VJ3ZC-BP8PH-PUSDV-67YCY>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr

Valide aqui
este documento

Matrícula

93.068

Ficha Nº

02

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIMEIRA

CNS-11.267-2

CNM: 112672.2.0093068-13

Protocolo n. 335.933, de 05 de setembro de 2024.-

R.7-93068 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, com força de escritura pública, datado de 04 de setembro de 2024, n. 8.4444.3517231-0, com base na Lei n. 9.514/97, firmado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o adquirente **IGOR RODRIGO BOSCO DA SILVA**, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília-DF, no SBS, Qd. 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 132.000,00, a ser pago por meio de 420 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$ 689,12, vencendo-se a primeira em 04/10/2024, cujas parcelas serão acrescidas dos juros e reajustes, mais multa calculados na forma pactuada no instrumento. Avaliação do imóvel para público leilão: R\$ 165.000,00. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do crédito fiduciário, sujeitando-se às disposições do referido contrato. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida a credora em caráter RESOLÚVEL. Limeira, 17 de setembro de 2024. O Escrevente Autorizado, Murilo D. Almeida (Murilo Dibbern de Almeida).-

Selo digital: 1126723210000000778484249.-

Protocolo n. 345.402, de 10 de abril de 2.025.-

Av.8-93068 - **CONSOLIDAÇÃO** - Conforme requerimento datado de 22 de setembro de 2.025, nos termos do art. 26, § 7º da Lei n. 9.514/97, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, NIRE sob n. 53.5.0000038-1, já qualificada, tendo em vista que foi procedida a intimação do devedor/fiduciante **IGOR RODRIGO BOSCO DA SILVA**, e transcorreu o prazo previsto no art. 26, § 1º da Lei n. 9.514/97, sem que houvesse a purgação da mora. A presente averbação é feita à vista da prova do pagamento pela credora, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. Valor da consolidação de R\$ 167.613,40. Foi emitida a DOI, conforme IN/RFB/1239/12. Fica **cancelada a alienação fiduciária**, objeto do R.7-93068, em virtude da presente consolidação da propriedade para a credora. Limeira, 15 de outubro de 2.025. A escrevente, Franciele Inacio Lourenço (Franciele Inacio Lourenço).-

Selo digital: 112672331000000086602425M.-

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VJ3ZC-BP8PH-PUSDV-67YCY>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Matrícula

93068

CONTINUAÇÃO

112672.2.0093068-13

CERTIFICO nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa do CNM/MATRÍCULA nº 112672.2.0093068-13, está conforme o original arquivado, não havendo com referência ao imóvel qualquer alteração relativa à alienação ou ônus reais além do que consta nos atos nela registrados e/ou averbados . Nada mais. Dá fé. Limeira, 15 de outubro de 2025. Assinado Digitalmente. Selo Digital: 1126723C3000000086610925S .

Certidão expedida às 14:59:05 horas do dia 15/10/2025

Emolumentos R\$44,20
Sinoreg R\$2,33
M.P. R\$2,12

Estado R\$12,56
Trib.Just. R\$3,03

Sec.Faz. R\$8,60
Município R\$2,21
Total: R\$ 75,05

390267
Protocolo 390267
15/10/2025
Ultimo Ato: 8



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VJ3ZC-BP8PH-PUSDV-67YCY>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

